



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



**DE: SECRETARIA DE SAÚDE**

**PARA: GABINETE DO PREFEITO**

Venho através deste, solicitar Inexigibilidade para **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA – CLINICO GERAL 12 HORAS – PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE”**, conforme o Credenciamento de Chamada Publica 002/2019.

Cujo o valor total foi de R\$ 422.400,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Termos em que.

P.E. Deferimento.

Santa Maria do Oeste, 18 de Dezembro de 2019.

  
**Clovis Novakoski**  
**Secretario Municipal de Saúde**

**DOUGLAS PEREIRA CARNIEL EIRELI**  
**CNPJ: 26.892.434/0001-37**  
**Rua Maria Chaves Loureiro, 187, QD 09 LT 14, Divino, Palmas-PR**  
**Fone: (47)9 9724-8763**  
**E-mail: douglascarniel@hotmail.com**

FLS. Nº 02

**ANEXO II – PESSOA JURÍDICA**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS  
PESSOA JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019.**

**À Comissão de Licitações do Município de Santa Maria do Oeste**

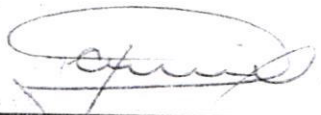


O Interessado abaixo qualificado requer sua Inscrição no Credenciamento de Profissionais Pessoa Jurídica na Área de CLINICO GERAL divulgado pelo Município de Santa Maria do Oeste, Através do Chamamento Público Nº 002/2019, objetivando a prestação de serviços nas áreas anteriormente indicadas, nos termos do Edital de Chamamento Público.

**Nome da empresa:** DOUGLAS PEREIRA CARNIEL EIRELI  
**Endereço Comercial:** RUA MARIA CHAVES LOUREIRO, nº 187  
**Complemento:** QUADRA 09 LOTE 14, **Bairro:** DIVINO, **CEP:** 85.555-000  
**Cidade:** PALMAS, **Estado:** PARANÁ  
**CNPJ:** 26.892.434/0001-37, **Inscrição Estadual:**

**RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS**

<b>001 LOTE 001</b>					
<b>Cód.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Un.</b>	<b>Qty.</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
009549	SERVIÇOS MEDICOS (PLANTONISTA) CLINICO GERAL 12 H - PRONTO ATENDIMENTO PLANTÕES DIURNOS DE 12 HORAS	Un	264,00	1.100,00	290.400,00
009550	SERVIÇOS MEDICOS (PLANTONISTA) CLINICO GERAL 12 H - PRONTO ATENDIMENTO PLANTÕES NOTURNOS	Um	120,00	1.100,00	132.000,00

Palmas-PR, 09 de Dezembro de 2019

  
**DOUGLAS PEREIRA CARNIEL EIRELI**  
**CNPJ: 26.892.434/0001-37**  
**Douglas Pereira Carniel**  
**CPF: 008.396.759-17**  
  




REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) DOUGLAS PEREIRA CARNIEL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) PEDRO LUIZ CARNIEL	(mãe) MARIA CLENIK PEREIRA CARNIEL		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/08/1983	IDENTIDADE (número) 41914422	Dep. de empresa SESP	CPF (matrícula) 008396759-17
MANTIDO POR (forma de constituição - somente no caso de menor) XXX			
DOMICÍLIO NA (LUGAR DOURADO - rua, av. etc) RUA MARIA CHAVES LOUREIRO		NÚMERO 187	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DIVINO	CNPJ 85555-0000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006401 - Palmas
MUNICÍPIO Palmas		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL DOUGLAS PEREIRA CARNIEL CLINICA MEDICA			
LUGAR DOURADO (rua, av. etc) RUA MARIA CHAVES LOUREIRO		NÚMERO 187	
COMPLEMENTO QUADRA 09 LOTE 14	BAIRRO/DISTRITO DIVINO	CPF 85555-0000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006401 - Palmas
MUNICÍPIO Palmas	UF PR	PAIS BRASIL	CONTATO ELETRÔNICO (E-MAIL) DOUGLASCARNIEL@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 8630503 Atividade Secundária: 8630501, 8630502	Descrição do Objeto: CLINICA MEDICA		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 11/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	DATA DE CANCELAMENTO DA SEDE OU DE FILIAL DE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DIFERENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 11/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO  PR1170000615906	

TAB. NOTAS

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 09:34 SOB Nº 41108168399.  
PROTOCOLO: 170300412 DE/17/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700193356. NIRE: 41108168399.  
DOUGLAS PEREIRA CARNIEL CLINICA MEDICA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



FLS. Nº 04

TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Dr. Videman Machado, 7267  
04673-262 PALMAS - PR

Reconheço por Verdadeira a firma de  
ILZWSOLOJ-DOUGLAS PEREIRA CARNIEL.....  
Em testemunho da verdade.  
PALMAS, 18 de Janeiro de 2017

CRISTIANO GUIMARAES DEZANOSKI  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
FUNARREN/SELO DIGITAL: n4H4J . Y4WHW .  
IDLd8r . Ah4VM . 2Net4  
Consulte selo em <http://funarren.com.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 09:34 SOB Nº 41108168399.  
PROTOCOLO: 170300412 DE 17/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700193356. NIRE: 41108168399.  
DOUGLAS PEREIRA CARNIEL CLINICA MEDICA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/01/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108168399		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) DOUGLAS PEREIRA CARNIEL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) PEDRO LUIZ CARNIEL		(mãe) MARIA CLENIR PEREIRA CARNIEL	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/08/1983	IDENTIDADE (número) 4.191.442-2	Orgão emissor SESP	UF SC
CPY (número) 008.396.759-17			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA VEREADORA MARIA CHAVES LOUREIRO			NÚMERO 187
COMPLEMENTO QUADRA09 LOTE 14	BAIRRO-DISTRITO DIVINO	CEP 85555-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006401 - Palmas
MUNICIPIO Palmas			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL DOUGLAS PEREIRA CARNIEL CLINICA MEDICA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA MARIA CHAVES LOUREIRO			NÚMERO 187
COMPLEMENTO QUADRA09 LOTE 14	BAIRRO-DISTRITO DIVINO	CEP 85555-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006401 - Palmas
MUNICIPIO Palmas	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) dougascarniel@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE - Fiscal) Atividade Principal 8630503 Atividade Secundaria 8630501, 8630502	Descrição do Objeto CLINICA MEDICA		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 11/01/2017	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.892.434/0001-37	TRANSPERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 19/01/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		TABELINATO DE NOTAS PALMAS/PR	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001418203	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Parana



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2018 09:34 SOB Nº 20178295922.  
PROTOCOLO: 178295922 DE 26/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800408980. NIRE: 41108168399.  
DOUGLAS PEREIRA CARNIEL CLINICA MEDICA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



--- RECONHECIMENTO DE FIRMA 039270 ---

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:  
(1) DOUGLAS PEREIRA CARNIEL

Palmas - PR, 23 de janeiro de 2018.

Em test. da verdade.

DIEGO VARELLA - Escrevente Substituto

Emolumentos: R\$ 8,41(1,53) + selo: R\$ 0,80 - Total:  
R\$ 9,21

SELO DIGITAL Nº u36Yc.8UoLg.zl8o, Controle:  
e9b6g.IZFS - Consulte em <http://funarpen.com.br/>



Diego Varella  
Escrevente Substituto

FLS. Nº 06



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2018 09:34 SOB Nº 20178295922.  
PROTOCOLO: 178295922 DE 26/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800408980. NIRE: 41108168399.  
DOUGLAS PEREIRA CARNIEL CLINICA MEDICA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



FLS. Nº 07

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada –**  
**EIRELI**  
**DOUGLAS PEREIRA CARNIEL CLINICA MEDICA ME**  
**CNPJ: 97.392.245/0001-43**

Página 1 de 4

Pelo presente instrumento, o Sr. **DOUGLAS PEREIRA CARNIEL**, brasileiro, solteiro, medico, nº do CPF 008.396.759-17, portador da carteira de identidade nº 4.191.442-2, SESP-SC, residente e domiciliado a Rua Maria Chaves Loureiro, nº 187, Bairro Divino, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85.555-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41108168399 em data de 18/01/2017, devidamente inscrita no CNPJ 26.892.434/0001-37, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELE**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **DOUGLAS PEREIRA CARNIEL- EIRELI - ME** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Fica alterado o capital que era de R\$ 15.000,00 (quinze mil) para o valor de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) sendo a diferença integralizada neste ato em moeda corrente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**CLAUSULA QUARTA** – A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI** girará sob o nome empresarial de **DOUGLAS PEREIRA CARNIEL - EIRELI - ME**, com sede à Rua Maria Chaves Loureiro, nº 187, Bairro Divino, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85.555-000, com inscrição no CNPJ sob nº 26.892.434/0001-37, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**CLAUSULA QUINTA** – Esta EIRELI terá por objeto a exploração da seguinte atividade:

- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2018 09:34 SOB Nº 41600664582.  
PROTOCOLO: 180001884 DE 26/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800408980. NIRE: 41600664582.  
DOUGLAS PEREIRA CARNIEL EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 06/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



FLS. Nº 08

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada –**  
**EIRELI**  
**DOUGLAS PEREIRA CARNIEL CLINICA MEDICA ME**  
**CNPJ: 97.392.245/0001-43**

Página 2 de 4

- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

**CLAUSULA SEXTA** – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLAUSULA SETIMA**- A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do Capital Social.

**CLAUSULA OITAVA** – A administração da EIRELI ficará a cargo do Sr. **DOUGLAS PEREIRA CARNIEL**, com os poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso de nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI, sem a autorização do titular da empresa.

**Paragrafo primeiro** – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procurador em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado. O estabelecimento de procurador precisará sempre de anuência do titular da EIRELI.

**Paragrafo segundo** - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no artº 1.061 da Lei 10.046/2002. *comitê*

**CLAUSULA NONA** - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLAUSULA DECIMA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2018 09:34 SOB Nº 41600664582.  
PROTOCOLO: 180001884 DE 26/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800408980. NIRE: 41600664582.  
DOUGLAS PEREIRA CARNIEL EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 06/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada –**  
**EIRELI**  
**DOUGLAS PEREIRA CARNIEL CLINICA MEDICA ME**  
**CNPJ: 97.392.245/0001-43**

Página 3 de 4

resultado econômico, cabendo o titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontrar sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 101 1º, cc/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro da cidade de Palmas Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprir em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2018 09:34 SOB Nº 41600664582.  
 PROTOCOLO: 180001884 DE 26/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800408980. NIRE: 41600664582.  
 DOUGLAS PEREIRA CARNIEL EIRELI - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 06/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada –  
EIRELI  
DOUGLAS PEREIRA CARNIEL CLÍNICA MEDICA ME  
CNPJ: 97.392.245/0001-43



Página 4 de 4

Palmas-PR, 19 de Janeiro de 2018.



Reconhecimento de  
firma no verso

**DOUGLAS PEREIRA CARNIEL**

RG: 4.191.442-2/SESP-SC

CPF: 008.396.759-17



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2018 09:34 SOB Nº 41600664582.  
PROTOCOLO: 180001884 DE 26/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800408980. NIRE: 41600664582.  
DOUGLAS PEREIRA CARNIEL EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DOUGLAS PEREIRA CARNIEL EIRELI -**  
**CNPJ: 26.892.434/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:22:24 do dia 19/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2020.

Código de controle da certidão: **0BD7.1CDE.1F3B.5281**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.892.434/0001-37  
**Razão Social:** DOUGLAS PEREIRA CARNIEL CLINICA MEDICA ME  
**Endereço:** R MARIA CHAVES LOUREIRO 187 / DIVINO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/11/2019 a 25/12/2019

**Certificação Número:** 2019112605135796808052

Informação obtida em 13/12/2019 08:50:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOUGLAS PEREIRA CARNIEL EIRELI -

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.892.434/0001-37

Certidão nº: 191894645/2019

Expedição: 13/12/2019, às 08:52:27

Validade: 09/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOUGLAS PEREIRA CARNIEL EIRELI - (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.892.434/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

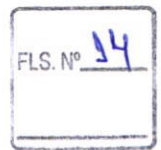




MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria de Saúde, referente à **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA – CLINICO GERAL 12 HORAS – PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE”**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor global estimado é de R\$ 422.400,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais)

Santa Maria do Oeste, 18 de Dezembro de 2019.

Atenciosamente,

**José Reinaldo Oliveira**  
Prefeito Municipal

# Município de Santa Maria do Oeste - 2019

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 18/12/2019



Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17.668.960,00	2.131.121,58	1.742.570,57	388.450,91
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.668.960,00	2.131.121,58	1.742.570,57	388.450,91
10.301.1001.2070 Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	250.000,00	831.000,00	823.373,01	7.626,99
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00	831.000,00	823.373,01	7.626,99
02910 E 00494 0494/09/02/0520 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	895.000,00	708.833,30	698.040,57	10.792,73
10.301.1001.2075 Atividades do Fundo Municipal de Saúde	100.000,00	100.000,00	95.823,44	4.176,56
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00	592.000,00	596.391,35	5.608,65
03080 E 00000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	277.860,00	157.860,00	131.030,71	26.829,29
03090 E 00303 0303/01/02/0000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	414.100,00	391.100,00	73.077,60	318.022,40
10.301.1001.2098 Fundo a Fundo CAPS - Rede Saúde Mental	277.860,00	157.860,00	131.030,71	26.829,29
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	414.100,00	391.100,00	73.077,60	318.022,40
03200 E 00494 0494/09/02/0520 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	277.860,00	157.860,00	131.030,71	26.829,29
10.302.1001.2072 Atenção Básica - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's	414.100,00	391.100,00	73.077,60	318.022,40
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	414.100,00	391.100,00	73.077,60	318.022,40
03240 E 00369 0369/05/02/0520 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's	414.100,00	391.100,00	73.077,60	318.022,40

**Critérios de seleção:**

Data do cálculo: 18/12/2019  
 Origão entre: 13 e 13  
 Unidade entre: 002 e 002  
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

*Handwritten signature and stamp:*  
 Handwritten: *Handwritten signature*  
 Stamp: *PR - 063885610-8*

18/12/2019 13:41:12

Emitido por: Jeanne, na versão: 5523.u

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

FLS. Nº 95





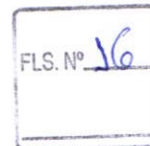
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



## **PARECER JURÍDICO**

**"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".**

Trata-se de Parecer da análise de processo administrativo, referente à **"INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2019, e Processo Licitatório nº 08340/2019, referente à "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE MEDICINA – CLÍNICO GERAL 12 HORAS – PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**, de acordo com especificação constante nos documentos de fls. 02 e seguintes, solicitado pelo Sr. Clóvis Novakoski, MD. Secretário Municipal de Saúde, em data de 18 de Dezembro de 2019.

Consta da justificativa, que consta o referido profissional no processo de Chamada Pública de nº 02/2019, devidamente credenciado, portanto a sugestão da pessoa jurídica de **DOUGLAS PEREIRA CARNIEL EIRELI-ME.**, inscrita no CNPJ 95.684.544/0001-37, com sede na Rua Maria Chaves Loureiro, nº 187, Bairro Divino, na cidade de Palmas-Pr., conforme doc. acostados.

Ainda, sendo **264** (duzentos e sessenta e quatro) plantões diurnos no valor de **R\$ 1.100,00** (Um mil e cem reais) por plantão, totalizando **R\$ 290.400,00** (Duzentos e noventa mil e quatrocentos reais), e **120** (cento e vinte) plantões noturnos no valor de **R\$ 1.100,33** (Um mil e cem reais) por





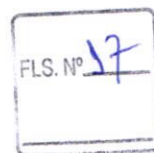
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste  
Cidade de São João Batista



plantão, totalizando **R\$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais), com o valor total do Contrato em **R\$ 422.400,00** (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Justifica-se, de conformidade com o disposto no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e alterações da Lei Federal nº 8.883/1994.

A Constituição Federal dispõe sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabelecendo a regra da necessidade de um procedimento formal prévio para a escolha das contratações de obras, serviços, compras e alienações. (inciso XXI, art. 71). Contudo, a legislação pode prever situações outras que viabilizem a contratação direta sem a formalidade completa do certame.

“Art.37...

...

***XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”***

Assim, a regra é a obrigatoriedade de prévio procedimento formal para a contratação com a Administração Pública. Contudo, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme a viabilidade de ressalvas, especifica situações outras capazes de permitir a contratação direta por meio de procedimento mais célere de contratação minuciosamente fundamentado.

Portanto, conquanto a realização de licitação configure requisito essencial para a celebração de contratos com a Administração, é certo que a própria Constituição admite a ocorrência de casos específicos, previstos em lei, em que a regra geral da prévia licitação restará afastada.

Entendemos que a legislação referida deve ser da unidade federativa, pois, além de possuir a denominada autonomia administrativa, somente esta unidade tem ciência das situações peculiares e emergenciais que a localidade



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



possui. Para corroborar com nossa posição, ressaltamos que competência administrativa é comum, o que evidencia a possibilidade de se legislar especificamente sobre as questões locais. Assuntos relacionados à contratação de serviços inserem-se no âmbito da responsabilidade municipal, advindo de sua autonomia política, administrativa e financeira.

O Estado de Direito, para evitar arbitrariedade, legisla pormenores, com isso, afasta decisões políticas fundamentais para o exercício de uma gestão eficiente. Dessa forma, a doutrina, os tribunais e a sociedade, por meio do princípio da razoabilidade tem apaziguado conflitos de normas e princípios, no intuito de se fazer prevalecer e não excluir aquele que se acha mais condizente com a necessidade social.

Dessa forma, respeitadas as características especiais do serviço (credenciamento na Chamada pública 02/2019, para serviços médicos hospitalares), o processo licitatório, nos moldes estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, é a única forma legal permitida aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, para efetivarem contratações dos serviços hospitalares. Isso quer dizer que a inexigibilidade de licitação somente poderá ser adotada, em casos excepcionais e mediante prévia justificção que comprove a inviabilidade absoluta do mencionado procedimento.

Uma vez reconhecida a hipótese de inexigibilidade de licitação, insta verificar o cumprimento dos requisitos exigidos pelo art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que assim preceitua:

*“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição par a eficácia dos atos. Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I -*





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2021  
**Santa Maria do Oeste**  
Cidade de uma Nova História



*caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II – razão da escolha do fornecedor ou executante; III – justificativa do preço.*

(...)"

Em face de todo o exposto, entendemos pela possibilidade jurídica de contratação direta de médico, via pessoa jurídica, por inexigibilidade de licitação fundada no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, para a prestação de serviços à população do Município, em razão da inviabilidade de competição em certame na modalidade concurso público.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Sr. Clóvis Novakoski, MD. Secretário de saúde, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Inexigibilidade de Licitação, observadas as disposições constantes no art. 25, *caput*, da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), que dispõe; ***“Art. 25.- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”***

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 18/Dezembro/2019.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



## GABINETE DO PREFEITO

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 083/2019**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2019**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **DOUGLAS PEREIRA CARNIEL EIRELI – ME - CNPJ: 26.892.434/0001-37**, situada na Rua Maria Chaves Loureiro, 187, Bairro Divino, Palmas-Pr, para a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA – CLINICO GERAL 12 HORAS – PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.**

Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 18 de Dezembro de 2019.

**José Reinoldo Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**REFERENTE:** Processo Licitatório n.º 083/2019

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA – CLINICO GERAL 12 HORAS – PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** DOUGLAS PEREIRA CARNIEL EIRELI – ME - CNPJ: 26.892.434/0001-37, situada a Rua Maria Chaves Loureiro, 187, Bairro Divino, Palmas-Pr.

**VALOR TOTAL:** sendo 264 plantões diurnos no valor de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando R\$ 290.400,00 (Duzentos e Noventa Mil e Quatrocentos Reais) e 120 plantões noturnos no valor de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais), totalizando o valor contratual em R\$ 422.400,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019.

Santa Maria do Oeste, 18 de Dezembro de 2019.

**José Reinoldo Oliveira**  
**Prefeito Municipal**





CNPJ: 06.884.640/001-26

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: PROCESSO N.º 083/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2019

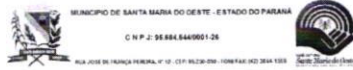
Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação da Empresa DOUGLAS PEREIRA CARNIEL EIRELI - ME - CNPJ: 26.892.434/0001-37, situada na Rua Maria Chaves Loureiro, 187, Bairro Divino, Palmas-Pr, para a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA - CLINICO GERAL 12 HORAS - PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE."

Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 18 de Dezembro de 2019.

José Reinaldo Oliveira Prefeito Municipal



CNPJ: 06.884.640/001-26

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 083/2019 Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA - CLINICO GERAL 12 HORAS - PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10 - na cidade de Santa Maria do Oeste - Pr.

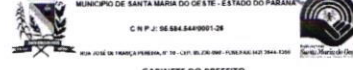
CONTRATADO: DOUGLAS PEREIRA CARNIEL EIRELI - ME - CNPJ: 26.892.434/0001-37, situada a Rua Maria Chaves Loureiro, 187, Bairro Divino, Palmas-Pr.

VALOR TOTAL: sendo 264 plantões diurnos no valor de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando R\$ 290.400,00 (Duzentos e Noventa Mil e Quatrocentos Reais) e 120 plantões noturnos no valor de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais), totalizando o valor contratual em R\$ 422.400,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019.

Santa Maria do Oeste, 18 de Dezembro de 2019.

José Reinaldo Oliveira Prefeito Municipal



CNPJ: 06.884.640/001-26

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: PROCESSO N.º 086/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2019

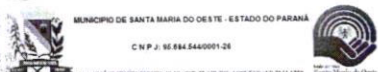
Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação da Empresa LUIZ F. ZONIN - CNPJ: 10.620.373/0001-19, situada na Rua José Basílio de Oliveira, 250, Centro, Sala 01, Palmital - Pr, para a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA - CLINICO GERAL 12 HORAS - PLANTÕES NOTURNOS, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE."

Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 18 de Dezembro de 2019.

José Reinaldo Oliveira Prefeito Municipal



CNPJ: 06.884.640/001-26

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 086/2019 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA - CLINICO GERAL 12 HORAS - PLANTÕES NOTURNOS, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10 - na cidade de Santa Maria do Oeste - Pr.

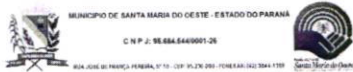
CONTRATADO: LUIZ F. ZONIN - CNPJ: 10.620.373/0001-19, situada na Rua José Basílio de Oliveira, 250, Centro, Sala 01, Palmital - Pr.

VALOR TOTAL: sendo 96 plantões noturno no valor de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando o valor contratual em R\$ 105.600,00 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019.

Santa Maria do Oeste, 18 de Dezembro de 2019.

José Reinaldo Oliveira Prefeito Municipal



CNPJ: 06.884.640/001-26

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: PROCESSO N.º 085/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2019

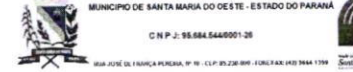
Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação da Empresa HORBAN & HORBAN LTDA - ME - CNPJ: 17.813.067/0001-48, situada na Avenida Maximiliano Vicentin, 805, Sala 03, Centro, Palmital - Pr, para a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA - CLINICO GERAL 12 HORAS - PLANTÕES NOTURNOS, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE."

Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 18 de Dezembro de 2019.

José Reinaldo Oliveira Prefeito Municipal



CNPJ: 06.884.640/001-26

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 085/2019 Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA - CLINICO GERAL 12 HORAS - PLANTÕES NOTURNOS, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10 - na cidade de Santa Maria do Oeste - Pr.

CONTRATADO: HORBAN & HORBAN LTDA - ME - CNPJ: 17.813.067/0001-48, situada na Avenida Maximiliano Vicentin, 805, Sala 03, Centro, Palmital - Pr.

VALOR TOTAL: sendo 180 plantões noturno no valor de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando o valor contratual em R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais).

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019.

Santa Maria do Oeste, 18 de Dezembro de 2019.

José Reinaldo Oliveira Prefeito Municipal



CNPJ: 06.884.640/001-26

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: PROCESSO N.º 084/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2019

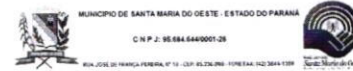
Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação da Empresa NILTON RODRIGO SILVESTRE - CNPJ: 31.304.713/0001-72, situada na Rua Seis, 1070, Centro, Maripólis - Pr, para a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA - CLINICA GERAL, PARA ATENDIMENTO EM ESF, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E MAIS PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HORAS, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE."

Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 18 de Dezembro de 2019.

José Reinaldo Oliveira Prefeito Municipal



CNPJ: 06.884.640/001-26

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 084/2019 Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA - CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTO EM ESF, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E MAIS PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HORAS, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10 - na cidade de Santa Maria do Oeste - Pr.

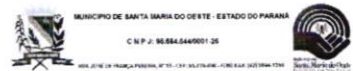
CONTRATADO: NILTON RODRIGO SILVESTRE - CNPJ: 31.304.713/0001-72, situada na Rua Seis, 1070, Centro, Maripólis - Pr.

VALOR TOTAL: sendo 120 plantões noturno no valor de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais) e serviços médicos 40 horas semanais no valor mensal de R\$ 18.600,00 (Dezoto Mil e Seiscientos Reais), totalizando R\$ 233.200,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Seiscientos Reais), totalizando o valor contratual em R\$ 355.200,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos Reais).

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019.

Santa Maria do Oeste, 18 de Dezembro de 2019.

José Reinaldo Oliveira Prefeito Municipal



CNPJ: 06.884.640/001-26

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: PROCESSO N.º 089/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2019

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação da Empresa GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL - CNPJ: 31.727.529/0001-35, situada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 1127, Centro, Turvo - Pr, para a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA PLANTÕES DIURNO E NOTURNO 12X36, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE."

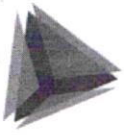
Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 18 de Dezembro de 2019.

José Reinaldo Oliveira Prefeito Municipal





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FLS. Nº 23

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	
Ano*	2019	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4	
Modalidade*	Processo Inexigibilidade	
Número edital/processo*	83	
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA – CLINICO GERAL 12 HORAS – PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO	
Dotação Orçamentária*	1300210301100120703390390000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	422.400,00	
Data Publicação Termo ratificação	19/12/2019	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	
Data Cancelamento		

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 3318368903 ([Logout](#))



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Desde 1917  
Santa Maria do Oeste  
Constituído em 1917

FLS. Nº 24

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.  
112/2019 DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DO OESTE E A EMPRESA DOUGLAS  
PEREIRA CARNIEL EIRELI – ME.**

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**, inscrito no CNPJ n.º 95.684.544/0001-26, com endereço à Rua José de França Pereira, 10, Cep: 85.230-000, Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º. 508.688.109-91 e RG sob n.º 4.153.797-3, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DOUGLAS PEREIRA CARNIEL EIRELI - ME** inscrita no CNPJ n.º **26.892.434/0001-37**, situada a Rua Maria Chaves Loureiro, 187, Bairro Divino, Município de Palmas - PR, Cep. 85.555-000, neste ato representada pelo Sr. **Douglas Pereira Carniel**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n.º 008.396.759-17, e cédula de identidade n.º 41914422, residente e domiciliado à Rua Maria Chaves Loureiro, 187, Município de Palmas - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o **prestação de serviços**, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Pelo presente instrumento, oriundo do Edital de **Chamamento Público nº. 002/2019** para **CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MEDICINA – CLÍNICA GERAL**, no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, dispensado o concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para contratação, por tempo determinado e em conformidade com o disposto na Lei n.º. 8.666/93, suas alterações, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, o contratante e a contratada, ao final assinados, têm entre si justo e contratado pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da pessoa Douglas Pereira Carniel do contratado para prestação de **serviços de médicos**, nos prazos, valores e condições estipuladas neste instrumento e das demais disposições constantes do **Edital de Chamamento Público nº 002/2019**, que faz parte integrante e indissociável do presente termo contratual, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

O valor será de acordo com os serviços: sendo 264 plantões diurnos no valor de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando R\$ 290.400,00 (Duzentos e Noventa Mil e Quatrocentos Reais) e 120 plantões noturnos no valor de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



por plantão, totalizando R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais), totalizando o valor contratual em R\$ 422.400,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais), para os Serviços de **Profissional em Medicina**, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde no Pronto Atendimento.

**Parágrafo Primeiro:** O valor do presente contrato, a princípio, não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção durante este período será revista com base nos índices oficiais, utilizando-se dos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Parágrafo Segundo:** O valor do caput prevê a prestação na totalidade da carga horária, plantões ou serviços, sendo que o pagamento do valor mensal será sempre proporcional à aferição do quantitativo do efetivo cumprimento, transcritos na correspondente nota fiscal e formalmente aceita pelo Gestor do Contrato, podendo ser deduzidos os valores correspondentes às ausências e/ou não prestação dos serviços.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento será realizado através de banco oficial, após relatório emitido pela Secretaria gestora dos serviços prestados, via transmissão *online*, ou depósito, com crédito direto em conta poupança de titularidade da Pessoa de Douglas Pereira Carniel ora credenciada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de contratação previsto é de **12 (Doze) meses**, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo, entretanto, ser **abreviada a sua duração ou prorrogado** por prazo superior, limitado ao máximo 60 (sessenta) meses, sempre em atendimento ao interesse público do Município de Santa Maria do Oeste.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO, INSTRUÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS

Caberá ao Município de Santa Maria do Oeste a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização exercida pelo Contratante sobre os serviços ora contratados não eximirá o Contratado da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Em qualquer hipótese é assegurado a Contratada amplo direito de defesa.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a Contratada se obriga a manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo instrumento de **Chamamento Público nº 002/2019**, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Município de Santa Maria do Oeste, visando o atendimento satisfatório do objeto.

**Parágrafo Único:** A Contratada se obriga, per si e/ou ainda pelo(s) profissional(is) indicado(s) no processo de credenciamento:

I – Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade, disponibilizando o(s) profissional(is) indicado(s)





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



- no processo de credenciamento para a execução do objeto, cumprindo integralmente a carga horária destinada pelo Contratante, respeitado o limite máximo estipulado neste instrumento;
- II – Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis;
  - III – Atender com presteza, dedicação e urbanidade ao público em geral, prestando atendimento adequado, imediato e eficaz, fornecendo as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
  - IV – Levar ao conhecimento do Contratante as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
  - V – Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
  - VI – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
  - VII – Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
  - VIII – Submeter-se aos regulamentos da Contratante no que concerne ao regime disciplinar, organização de horários de atendimento e controle de registro de frequência;
  - IX – Prestar esclarecimentos e justificar formalmente os atos praticados no exercício profissional objeto deste instrumento quando solicitado pelo Contratante;
  - X – Realizar perícias em sua área profissional em servidores públicos vinculados ao Contratante, quando para tal finalidade encaminhados, elaborando relatórios e laudos circunstanciados e prestando informações complementares eventualmente solicitados por departamento competente do Contratante;
  - XI – Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
  - XII - Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
  - XIII - Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
  - XIV - Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
  - XV - Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
  - XVI - Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
  - XVII - Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
  - XVIII - Não aceitar ou prometer propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
  - XIX - Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência e de qualidade máxima de atendimento na execução do presente contrato;
  - XX – Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços ora contratados, tanto em relação ao respectivo conselho de classe, quanto a terceiros.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



**Parágrafo Primeiro:** A Contratada é responsável pela indenização de danos causados no exercício de sua profissão e execução do objeto deste contrato, assim como a terceiros, decorrentes do ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados, ficando assegurado ao Contratante o direito de regresso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, durante a vigência do presente Contrato:

- I – efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este termo e pelo Edital regente.
- II – esclarecer a Contratada acerca de toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto deste contrato.
- III - fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Contratada, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem quaisquer ônus ao Contratante.
- IV - Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3080	10.301.1001.2075	000	3.390.39.00.00	Do Exercício
2019	3090	10.301.1001.2075	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2910	10.301.1001.2070	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** É vedada a cobrança de sobretaxas pela Contratada, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Contratada, as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

O Contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- I – Quando a Contratada se recusar injustificadamente a executar os serviços em conformidade com o estabelecido, ser-lhe-á aplicada multa equivalente a 20% (vinte por





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste termo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

II - Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados junto a Prefeitura de Santa Maria do Oeste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato a ocorrência da posse de aprovado(s) no Concurso Público (caso quando houver), para o cargo de Médico, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**Parágrafo Segundo:** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Contratante e, comprovadamente realizadas pelo Contratado, previstas no presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

**Parágrafo Primeiro:** A qualquer tempo este Contrato de Prestação de Serviços decorrentes do termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr(a). **CLOVIS NOVAKOSKI**, portador(a) do R.G.n.º 6.530.930-0, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 939.002.529-04, **funcionário(a) desta municipalidade, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro:** Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à Contratada, não tendo com a Contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados.





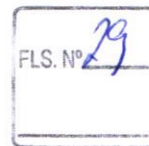
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020  
Santa Maria do Oeste  
CULTURA DA BOA VIDA



**Parágrafo Terceiro:** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**Parágrafo Quarto:** Para os efeitos de direito valem para este Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis decorrentes da natureza dos serviços prestados, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**Parágrafo Quinto:** A Contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, e especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

**Parágrafo Sexto:** No caso de ocorrer(em) novo(s) credenciamento(s) de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) no(s) objeto(s) do Chamamento Público que originou o presente termo contratual, sempre no interesse da Administração, poderá ocorrer revisão e redistribuição dos serviços e alteração de valores, aos quais deverão submeter-se o contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga/PR como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

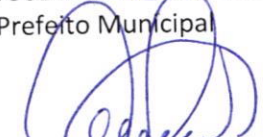
Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 12.842/2013, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 de Ministério da Saúde e legislação pertinente, as condições expressas no **Chamamento Público nº 002/2019**, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Santa Maria do Oeste- Pr, 20 de Dezembro de 2019.


Contratante:

  
JOSE REINOLDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

  
Adriane de Paula Neves  
RG: 9.396.458-6  
CPF: 058.813.139-33

Contratado:

  
DOUGLAS PEREIRA CARNIEL EIRELI - ME

  
Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03



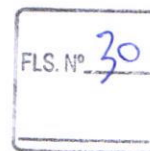
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020  
Santa Maria do Oeste  
Cidade de São José do Rio Negro, Paraná



### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**.

**Contratada:** DOUGLAS PEREIRA CARNIEL EIRELI - ME inscrita no CNPJ n.º 26.892.434/0001-37, situada a Rua Maria Chaves Loureiro, 187, Bairro Divino, Município de Palmas - PR.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA – CLINICO GERAL 12 HORAS – PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE”.

- Sendo 264 plantões diurnos no valor de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando R\$ 290.400,00 (Duzentos e Noventa Mil e Quatrocentos Reais) e 120 plantões noturnos no valor de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais), totalizando o valor contratual em R\$ 422.400,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais). Valor Total Global de R\$ 135.789,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Setecentos e Oitenta e Nove Reais).

**Data de assinatura:** 20 de Dezembro de 2019.

**Vigência:** 19/12/2020.



